

MENSAGEM

Nº 098 /2007 -GAG

LIDO
Em 30/05/07
Costa
Assessoria de Planejamento

Brasília, 29 de maio de 2007.

Ar. Protocolo Legislativo para registro n. 249
região: CAF e CCJ
Em 31/05/07

Alirio Neto
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

REGIME DE
URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos dignos membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 71, § 1º, inciso IV, combinado com o art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Complexo Administrativo do Governo.

De fato, por força da Lei nº 3.253, de 19 de dezembro de 2003, o Complexo Administrativo seria estabelecido em área indicada junto à Região Administrativa de Águas Claras.

Ocorre que problemas de logística, especialmente ligados aos acessos rodoviários àquela Região, têm apontado para a necessidade de mudança do sítio em que se devem instalar os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

**Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital Alirio Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
BRASÍLIA-DF**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ph No 351 / 2007
Fls. No 01

Alirio Neto

BRASÍLIA-DF
25/7/110201
17/3/07

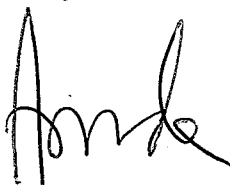
Daí porque, pela presente proposta legislativa, é estabelecida área próxima ao Estádio Serejão para a fixação das entidades administrativas.

Cuida-se de medida imperiosa, considerando que o sítio estabelecido no Projeto atende, com eficiência e celeridade, as necessidades da Administração, fato que já vem sendo verificado na estrutura provisória montada no antigo Quartel da Polícia Militar em Taguatinga Norte.

De outra banda, a área a ser utilizada para a implantação do Complexo Administrativo situa-se em região estratégica para o acesso da população aos órgãos do Distrito Federal que lá serão estabelecidos, sendo certo que nas proximidades daquela região habitam próximo de dois milhões de pessoas.

Aduz-se, ainda, ser urgente a necessidade de aprovação do mencionado Projeto de Lei, o que proporcionará maior rapidez no início das obras do complexo, permitindo ao governo do Distrito Federal avançar com seu programa administrativo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e seus pares protestos da mais elevada consideração.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 351 / 2007
Fis. Nº 02 BIA

PROJETO DE LEI Nº.....

(Autor: Poder Executivo)

Dispõe sobre a mudança do local para a instalação do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, destinado a abrigar os órgãos centrais da Administração Direta, Indireta, Fundacional, de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam destinadas, para a construção do Centro Administrativo na Região Administrativa de Taguatinga, as áreas localizadas no Centro Metropolitano, Quadra 03, Conjunto “A”, lotes 01 a 08, Conjunto “B”, lotes 01 a 08, bem como a área originariamente destinada ao Terminal Rodoviário de Integração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.253, de 19 de dezembro de 2003.

